



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 142, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

Altera a Portaria CNMP-PRESI n. 58, de 08/05/2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e nas Resoluções n.ºs 42, 52 e 62, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º O art. 24 da Portaria CNMP-PRESI n. 58, de 08/05/2012, publicada no Boletim de Serviço de 21/05/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24. A Secretaria-Geral poderá fixar, excepcionalmente, jornada de atividades em estágio de 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, a pedido do dirigente da unidade onde se realiza o estágio, observada a existência de dotação orçamentária e financeira, desde que não acarrete prejuízo à atividade escolar, conforme declaração firmada pelo estagiário.”*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS